

1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **ECONOMIA 6ª - REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2008.**

3 Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e oito, realizou-se a Terceira Reunião
4 Extraordinária do Conselho Regional de Economia, em sua sede própria, situada à Rua Professora
5 Rosa Saporiski, nº 989, Mercês, em Curitiba - Paraná, sob a Presidência do Conselheiro Carlos
6 Magno Andrioli Bittencourt, com a presença dos Conselheiros: Antonio Agenor Denardi, Ario
7 Tabora Dergint, Carlos Alberto Gandolfo, Daniel Rodrigues Poit, Luiz Antonio Rubin, Mauricio
8 Cadenas Prado, Mirian Beatriz Schneider Braun, Omar Toufic Raad e Sergio Guimarães Hardy.
9 Justificaram ausência os Conselheiros: Carlos Ilton Cleto, Cid Cordeiro, Duílio Luiz Bento, Eduardo
10 Moreira Garcia, Eduardo Saraceni, Josiane Alves de Oliveira, Juarez Trevisan, Leslie de Cássia D.
11 Hoffmann, Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Maria Anita dos Anjos, Maria Salette Rodrigues de
12 Melo, Marcos José Domingues dos Santos, Nivaldo Camilo e Rodolfo dos Santos Silva. Contando
13 ainda, com a presença do ex-presidente do CORECON-PR Econ. Affonso Corrêa de Araújo, do
14 assessor jurídico interno Dr. Carlos Antonio Centenaro, do assessor jurídico externo Dr. Daniel
15 Lourenço Barddal Fava e do Chefe de Setor de Tesouraria Amarildo de Souza Santos. **ABERTURA**

16 **DOS TRABALHOS:** Às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara aberta a
17 sessão. **1 – FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES CORECON-**

18 **PR 2008: 1.1 - Definição de três membros efetivos; 1.2 - Definição de um membro suplente; 1.3**
19 **- Indicação, dentre os componentes, do membro que assumirá a presidência da Comissão**

20 **Eleitoral:** O Sr. Presidente do CORECON-PR expõe aos presentes que está aberto o espaço para
21 indicação dos membros da Comissão Eleitoral 2008 e que a sua proposta, definida em conjunto ao
22 Vice-Presidente, é compor a Comissão Eleitoral com os seguintes conselheiros: Ario Tabora
23 Dergint, Mauricio Cadenas Prado e Sergio Guimarães Hardy como membros efetivos e Eduardo
24 Moreira Garcia como membro suplente. O Conselheiro Maurício Cadenas diz que em virtude de suas
25 atividades não poderá assumir a comissão como membro efetivo, mas que poderia a compor como
26 membro suplente. Após discussão, o plenário aprova a Comissão Eleitoral 2008 composta pelos
27 seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Ario Tabora Dergint, Eduardo Moreira Garcia e
28 Sergio Guimarães Hardy como membro efetivo e Maurício Cadenas Prado como membro suplente. **2**

29 **- DEFINIÇÃO DO REGIME DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CORECON-PR 2008: voto**
30 **exclusivamente por correspondência ou regime misto, podendo o voto ser dado pessoalmente**

31 **nas Mesas Eleitorais ou por correspondência, à escolha do eleitor; 2.1 - Em caso de regime**
32 **misto, definição dos locais das Mesas Eleitorais:** Após discussão, ficou definido o regime misto de
33 votação, com local de mesa eleitoral apenas na sede do CORECON-PR, em Curitiba, a exemplo das
34 eleições anteriores. **3 - DEFINIÇÃO DA DATA DAS ELEIÇÕES CORECON-PR 2008:** O Sr.

35 Presidente comunica ao plenário que, conforme cronograma definido pelo COFECON, as eleições
36 devem ocorrer no dia 30 de outubro de 2008. Após discussão, o plenário aprova o calendário
37 eleitoral, contemplando a data da eleição em 30/10/2008 e demais datas do período eleitoral. **4 -**

38 **DELIBERAÇÃO SOBRE A INDICAÇÃO OU NÃO DO NOME DE CANDIDATOS A**
39 **PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CORECON-PR, PELA CHAPA, QUANDO DO**

40 **SEU REGISTRO, 5 - DEFINIÇÃO DA DATA DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE**
41 **PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CORECON-PR e 6 - DEFINIÇÃO DO QUORUM**

42 **DE ELEITORES E ELEGÍVEIS PARA AS ELEIÇÕES DOS CARGOS DE PRESIDENTE E**
43 **VICE-PRESIDENTE DO CORECON-PR:** Para subsidiar a discussão dos itens residuais da pauta,

44 o Sr. Presidente passa a palavra para o Dr. Daniel Lourenço Barddal Fava, assessor jurídico externo
45 do CORECON-PR que defende que, diante da ausência de Regimento Interno no CORECON-PR e

46 de acordo com a legislação vigente, as eleições para os cargos de presidente e vice-presidente do
47 CORECON-PR devem ocorrer na primeira quinzena de dezembro. Diz ainda que mudou o seu

48 entendimento no tocante ao quorum de eleitores e elegíveis, pois a legislação diz que o presidente e o
49 vice-presidente devem ser escolhidos dentre os eleitos. Assim, os eleitos, mesmo ainda não

50 empossados e sendo um contrasenso, poderão votar e se candidatar para as eleições para presidente e
51 vice-presidente nas eleições de dezembro. Finaliza dizendo que o CORECON-PR poderia realizar as
52 eleições para presidente e vice-presidente em janeiro, conforme determina o modelo padrão de
53 regimento interno para os regionais do COFECON, porém, no seu entendimento, estaria contrariando
54 a lei. Em seguida, o assessor jurídico interno do CORECON-PR, Dr. Carlos Antonio Centenaro,
55 expõe aos presentes que o seu posicionamento converge com o do Dr. Daniel apenas nas conclusões,
56 porém a interpretação da legislação é diferente, pois no seu entendimento, o COFECON pode baixar
57 resoluções determinando o procedimento eleitoral dos regionais. Diz ainda que, conforme já
58 explanado na reunião plenária anterior, em virtude do CORECON-PR não possuir regimento interno
59 aprovado pelo COFECON e do contido no item 52, do Regimento Interno do COFECON, as eleições
60 para os cargos de presidente e vice-presidente deste Regional deveriam ocorrer da mesma forma que
61 ocorre no Federal, ou seja, na primeira quinzena de dezembro. Conforme publicação no Diário
62 Oficial do Regimento Interno do COFECON, o item 52 diz: “Este Regimento aplicar-se-á aos
63 CORECONs, no que couber, enquanto não tiverem o seu próprio Regimento examinado e aprovado
64 pelo plenário do COFECON”. Conclui que, sendo legalista, os eleitores seriam os membros do
65 plenário atual e os elegíveis os conselheiros com mandato por mais um ano e os conselheiros eleitos.
66 Entende também ser um contrasenso, porém é o que diz a lei e a Consolidação. Lembra, finalmente,
67 que o item 14 do modelo padrão de regimento interno para os Regionais, editado pelo COFECON
68 diz que as eleições da presidente e vice-presidente devem ocorrer na primeira reunião plenária de
69 janeiro. Porém, no seu entendimento, este item não poderia ser aplicado porque o CORECON-PR
70 não possui regimento interno aprovado pelo Federal e, neste caso, acabaria tendo que seguir o item
71 52 do Regimento Interno do COFECON. Após discussão, o plenário decide por seguir o modelo
72 padrão de regimento interno para os Regionais, editado pelo COFECON, fixando a data das eleições
73 para os cargos de presidente e vice-presidente do CORECON-PR, em 05 de janeiro de 2009. O
74 quorum de eleitores e elegíveis será composto pelos membros do plenário na data das eleições, após
75 a posse dos eleitos. Não será permitida a indicação do nome de candidatos a presidente e vice-
76 presidente do CORECON-PR, pela chapa, quando do seu registro, nem em material de divulgação.
77 Esta decisão foi embasada pela prática habitual das eleições ocorrerem em janeiro após a posse dos
78 eleitos e por todos os CORECONs no Brasil procederem desta forma. **7 - ENCERRAMENTO:**
79 Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e às dezenove horas e trinta
80 minutos dá por encerrado os trabalhos, dos quais eu, Amarildo de Souza Santos, lavrei a presente ata
81 que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Regional de
82 Economia da 6ª Região/PR. Curitiba, ao décimo sexto dia do mês de setembro de 2008.

83
84
85

86 Carlos Magno Andrioli Bittencourt
87 Presidente

88
89
90

91 Amarildo de Souza Santos
92 Chefe de Setor de Tesouraria